

Nº: 223/CONV/2018
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE SÃO JORGE D'OESTE, NA FORMA
ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.995.380/0001-03, com sede na Avenida Iguazu, 281 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR PAIXÃO**, portador do CPF/MF n.º 022.511.509-35, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob n.º 14.996.296-4, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD n.º 01/2018, de 09/01/2018, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de SÃO JORGE D'OESTE, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.



Handwritten signatures and a circular stamp of the Superintendência Jurídica (SUJU) are present at the bottom right of the page.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

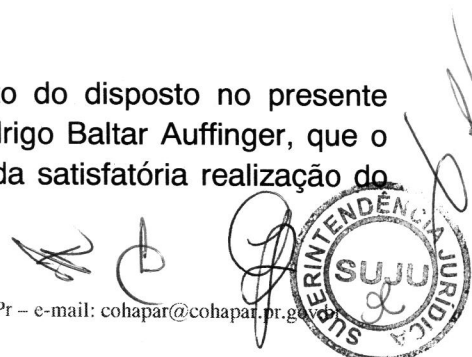
Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 28 de Novembro de 2018.



GILMAR PAIXÃO
Prefeito Municipal de **SÃO JORGE D'OESTE**




Fernando Mattioli
Diretor de Regularização Fundiária

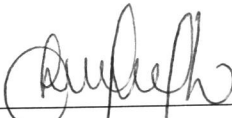


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Presidente

Testemunhas:



Nome: **RODRIGO BALTAR AUFFINGER**
RG: **Chefe da Divisão de Pesquisa**
COHAPAR CRP 08/12399



Nome: **LUCINETE PRESZNJUK**
RG: **Divisão de Contratos**



**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAVAI
 AVISO DE HABILITAÇÃO E
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
 PROTOCOLO APPA nº 1**

OBJETO: A Administração dos Portos de Paranavai, toma pública a abertura da Concorrência APPA nº 1/2018, Contratação de empresa especializada em serviços de dragagem e manutenção de acesso, bacias de evolução e berços do Porto de Antonina (áreas Alfa, Bravo e Charlie) e Porto de Antonina (área Delta).

A Comissão informa o resultado de julgamento de habilitação:

EMPRESA INABILITADA: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, nos termos do parecer jurídico - APPA, tendo em vista que a empresa deixou de atender integralmente o Edital.

EMPRESA HABILITADA: DTA ENGENHARIA LTDA, tendo em vista que a empresa atendeu integralmente o Edital, e apresentou proposta com valor de R\$ 403.318.211,42 (quatrocentos e três milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Demais informações: Fone (41) 3420-1127/ 3420-1252CPLC ou e-mail cpic.appa@appa.pr.gov.br Paranaguá, 04 de dezembro de 2018. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro Portaria nº201/2018

127275/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
 1051334518**

Documento emitido em 05/12/2018 08:40:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 10328 | 05/12/2018 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

em 1,34% do serviço estimado, incluindo um acréscimo de R\$ 233.645,00 ao valor original do contrato de R\$ 17.436.211,00.

Qualidade da prestação de serviços.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário de Estado e Olavo Gasparin, Diretor Executivo em 01/8.

127289/2018

COHAPAR

**Extrato de Contrato n.º 6853/CONT/2018
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018**

PROCESSO: 15.337.764-2. **PARTES:** COHAPAR e PREMIER INCORPORAÇÕES LTDA-ME (CNPJ nº. 03.314.262/0001-19); **OBJETO:** Locação do imóvel com 360 m² de área construída, situado na Rua Manoel Ribas, nº 763, Centro, Paranavai/PR, Matrícula nº 22751 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, da Comarca de Paranavai, destinado a abrigar as instalações do Escritório Regional de Paranavai - ERPV. **FUNDAMENTO:** Art. 29, inciso V, da Lei nº. 13.303/2016. **VALOR:** R\$ 212.400,00. **RECURSOS:** DDOF nº. 228/2018, de 30/10/2018. **PRAZO:** 36 meses, contados de 03/12/2018 a 03/12/2021. **ASSINATURA:** 28/11/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 41/2018, de 03/09/2018, retificada na Ata de RDE nº. 50/2018, de 17/10/2018.

1266902018

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
 COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
 CNPJ: 76.545.011/0001-19**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 52/2018
 GMS nº PE 1436/2018 Licitações-e nº 743004**

OBJETO: Contratação de solução de ERP na modalidade de SaaS – Software como Serviço. Foi negado provimento para impugnação interposta pela empresa IPM Sistemas Ltda. Decisão ratificada pelo Diretor Presidente em 03/12/2018.

126769/2018

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PARTES: COHAPAR e o MUNICÍPIO abaixo relacionado:

OBJETO: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
223/CONV/2018	SÃO JORGE D'OESTE	14.996.296-4

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.

VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura.

ASSINATURA: 28/11/2018.

AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 01/2018 de 09/01/2018.

126812/2018

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 02/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO
 JULGAMENTO DE PROPOSTA (01)**

Objeto: Seleção de lotes urbanos para possível aquisição pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR. Nos termos do conteúdo da Ata nº 257/DEL/2018, SID nº 15.450.991-7, a Comissão Especial de Seleção decidiu pela **APROVAÇÃO** da seguinte proposta:

Proponente	Município	Nº de Lotes	Valor Total Aceitável (R\$)
ANTONIO J.ORMELEZ Proposta 01	Arapongas	88	3.080.000,00

A ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR. Elizabeth Maria Bassetto Presidente da Comissão Especial de Seleção

126904/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

Extrato de Contratos (Diversos) – Credenciamento nº 01/2018. **OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios de natureza jurídica pelo ADVOGADO CREDENCIADO a COHAPAR, sem exclusividade e sem vínculo empregatício (...).

Advogada(o) Credenciada(o)	Contrato(s)	Processo
Otávio Augusto de Oliveira	026/CR/2018	15.423.124-2
Maria do Perpétuo S. R.T. Manfron	027/CR/2018	15.449.758-7

RECURSOS: DDO nº. 83/2018, de 14/05/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Atas de RDE nºs. 50/2018, de 17/10/2018, e 52/2018, de 29/10/2018.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura. **ASSINATURA:** 29/11/2018. **CUSTOS:** A remuneração dos serviços dar-se-á da seguinte forma: R\$ 225,00 para atuação em audiências iniciais ou de conciliação; R\$ 375,00 para atuação em audiências unas e/ou de instrução; R\$ 353,00 para atuação em perícias judiciais; e R\$ 90,00 para retirada de autos em carga e envio das peças e/ou documentos digitalizados.

127270/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde – SESA CNPJ Nº 76.416.866/0001-40

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19

INTERVENIENTE PAGADOR: Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE CNPJ Nº 08.597.121/0001-74

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.

VALOR: Para dar suporte as despesas para o período a ser prorrogado, faz-se necessário o provisionamento do valor de R\$ 17.436.211,00 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e onze reais).

FINALIDADE: Continuidade da prestação de serviços.

ASSINATURA: Sr. Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário de Estado e Olavo Gasparin, Diretor Executivo em 30/11/2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde – SESA CNPJ Nº 76.416.866/0001-40

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19

INTERVENIENTE PAGADOR: Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE CNPJ Nº 08.597.121/0001-74